



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

REF. DI 43/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário planejado para a cozinha da Câmara Municipal de Mafra, incluindo armários superiores e inferiores, bancada, acabamentos e acessórios necessários, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de equipar a cozinha da Câmara Municipal de Mafra com mobiliário planejado funcional, ergonômico e adequado ao espaço físico existente, visando maior organização, durabilidade e melhor aproveitamento da área disponível.

O fornecimento de mobiliário planejado garante não apenas a harmonização estética do ambiente, mas sobretudo a eficiência no uso do espaço, a facilidade de higienização e a segurança no manuseio, atendendo às necessidades institucionais da Câmara.

A execução do objeto exige fornecedor com experiência comprovada em mobiliário sob medida, com materiais de qualidade e instalação técnica especializada, assegurando resistência, acabamento adequado e durabilidade, além da plena funcionalidade do ambiente.

Assim, a contratação se justifica pelo atendimento ao interesse público, pela adequação do espaço de uso comum da Câmara Municipal e pela promoção da eficiência e economicidade na gestão do patrimônio público, uma vez que o mobiliário planejado proporciona melhor aproveitamento do espaço físico, redução de gastos futuros com manutenções e durabilidade dos materiais adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

2.2 A contratação se enquadra no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor:



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



O valor estimado da presente contratação é de R\$ 19.157,93 (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos, portanto inferior ao limite legal estabelecido, sendo plenamente cabível o uso desta modalidade.

Após análise do planejamento anual da Câmara Municipal de Mafra, sabe-se que o somatório das aquisições dentro do subelemento do objeto não ultrapassará o valor atualizado constante no inciso supracitado no ano de 2025, sendo portanto adequada a contratação através de Dispensa de Licitação no presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELA DISPENSA

A escolha pela dispensa de licitação se justifica pelos seguintes motivos:

- Baixo valor da contratação, enquadrando-se no limite legal previsto para contratação direta;
- Celeridade e eficiência, considerando a necessidade de equipar a cozinha institucional com agilidade, evitando prejuízos às atividades administrativas;
- Economicidade, uma vez que a pesquisa de preços demonstrou compatibilidade com o valor de mercado, garantindo boa gestão dos recursos públicos e eliminando custos adicionais decorrentes de processos mais complexos.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, da economicidade, da eficiência no atendimento da demanda.

Mafra, 22 de agosto de 2025

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação